QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. CONTRATO 01/2014 DE 31/10/2014.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato no. 01/2014, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, em que são partes o **Instituto de Previdência do Município de Rio Claro** e a empresa **Anderson Luiz Pasqualini MEI**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto para 31/10/2017, correspondendo ao valor total de R$ 7.200,00 reais (sete mil e duzentos reais).

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo valor total de R$ 7.524,00 reais, em 12 parcelas de R$627,00, é mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Anderson Luiz Pasqualini MEI,** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 31/10/2017 a 31/10/2018,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual **corresponde ao total de R$ 7.524,00 reais (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais), dividido em 12 parcelas de R$ 627,00 reais.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 31 de outubro de 2018.

Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPRC

Anderson Luiz Pasqualini
ANDERSON LUIZ PASQUALINI MEI

Eduardo Costa de Lima
Diretor Administrativo - IPRC
Em exercício

TESTEMUNHA Nº01
Nome completo: _____
Assinatura: _____

Elisabete Wenzel
Diretora Finan. e Contábil

TESTEMUNHA Nº02
Nome completo: _____
Assinatura: _____